



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

ASSEGURA O DIREITO DAS MULHERES DE TEREM ACOMPANHANTE, UMA PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nos procedimentos de saúde em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Aracruz, nos termos da Lei Municipal n.º 4.079, de 08 de setembro de 2016.

§ 1º O direito disposto no *caput* pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local;

§ 2º O direito disposto no *caput* inclui expressamente os serviços e procedimentos que envolvam algum tipo de sedação;

§ 3º O exercício do direito deverá se realizar em consonância com as normas sanitárias que regularem o procedimento de saúde.

§ 4º O disposto no *caput* se aplicará às situações de emergência, na medida do possível, conforme determinação da equipe médica.

§ 5º Na hipótese de procedimento que envolvam sedação, excetuadas as emergências, o estabelecimento de saúde deverá informar, em tempo hábil, sobre o direito à acompanhante e, caso a paciente decline de acompanhamento, assinará termo específico de dispensa do mesmo.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - Os estabelecimentos de saúde, no âmbito do Município de Aracruz, deverão afixar cartaz ou painel digital (display eletrônico), de forma visível e de fácil acesso, para informar o direito que se refere esta Lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei, poderá haver aplicações das sanções previstos na Lei Municipal n.º 4.079, de 08 de setembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aracruz/ES, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANO





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Aracruz possui a GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL, que lhe confere prerrogativas sobre a organização da atenção Primária e secundária do Município;

A presente proposição visa assegurar o direito das mulheres escolherem um acompanhante em consultas e exames em geral em unidades de saúde públicas ou privadas, bem como assegurar sua proteção em exames que incluem sedação.

Ressalta-se que devido aos últimos episódios de violência ocorridos contra as usuárias dos serviços de saúde noticiados em âmbito nacional o presente projeto tem como objetivo proteger de forma preventiva as mulheres pois é inadmissível as mesmas sofrerem algum tipo de violência, abuso ou importunação sexual quando em consultas, procedimentos ou exames em geral, inclusive os ginecológicos.

Ainda, faz-se especial previsão quanto aos procedimentos que incluem algum tipo de sedação tendo em vista a frágil condição que se encontram.

Pelo exposto, peço apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto de lei.

Aracruz, 13 de fevereiro de 2023

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600350031003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES** em 14/02/2023 08:14

Checksum: **20655E91A7411BBA59CFC267417E0E0BF40ED051D5E6FEA8D47131DA106F80F8**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003600350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

